

MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

LEI Nº 3309 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA O ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2860/2019"

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio das Missões/RS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º, da Lei Municipal nº 2860/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

__Art. 4º.__ O presente Termo de Cooperação terá vigência por 10 (dez) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos, somente a partir da data de sua assinatura.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 2860/2019, autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, visando à conjugação de esforços entre os partícipes, para viabilizar e apoiar o processo de Segurança Pública no Município de Santo Antônio das Missões, por meio da implantação do Sistema de Videomonitoramento e cercamento eletrônico no Município, e dá outras providências, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei retroagirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 19 de janeiro de 2026.

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

LAUREN RIBEIRO SIMCH
Secretária Municipal de Administração e Planejamento